



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 22 de março de 2023

Ano XI - Edição nº 01890 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6697F00E50FAE9D703A9105C8B27041

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX 007/2023
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISP. 011-2023
- LEI MUNICIPAL N.º 666 DE 22 DE MARÇO DE 2023
- ERRATA AO AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023.
- SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ITENS DE COPA/COZINHA
- DECRETO Nº 1.644/2023 CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UAUÁ – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Uauá

Leilão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA, TORNA PÚBLICO O LEILÃO ONLINE Nº 001/2023. MODALIDADE: MAIOR LANCE. OBJETO(S): BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS / SUCATAS / MÁQUINAS). AUTOMÓVEIS: ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE/ESCOLAR, ANO / MODELO: 2002/2002, PLACA: JLN7951, RENAVAM: 794740642, CHASSI: 93PB01A2M2C008233; FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008/2008, PLACA: JRH8081, RENAVAM: 960410600, CHASSI: 9BD15802786107307; FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, COR: PRATA, ANO: 2008/2008, PLACA: JRO7059, RENAVAM: 978810341, CHASSI: 9BD15802786142160; ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE (VEÍCULO SEM MOTOR), ANO/MODELO: 2011/2011, PLACA: NYU3052, RENAVAM: 326075305, CHASSI: 9532882WXBR141654; FIAT/ DUCATO MC RONTANAMB, ANO/MODELO: 2010/2010, PLACA: NYJ3851, RENAVAM: 270611266, CHASSI: 93W245G34A2052902; MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MARCA/MODELO: RG140B E SUCATAS VEÍCULOS, FERROSA, SUPORTE DE LAMPADAS E DEMAIS MATÉRIAS. LANCES A PARTIR DO DIA 23/03/2023, ENCERRANDO-SE EM 10/04/2023, ÀS 15:00H, CONFORME EDITAL NO SITE: www.bezerraleiloes.com.br. E NO SÍTIO DA PREFEITURA. LEILOEIRO OFICIAL: JOÃO PAULO MINEIRO BEZERRA - JUCEB 18/847818-3. INFORMAÇÕES: (71) 9.8420-2465.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE NOS TERMOS DO PARECERES DO CONTROLE INTERNO, DA PROCURADORIA JURÍDICA E DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS E OBSERVADO QUE TODAS AS FASES PERTINENTES AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0033/2023** FORAM ALCANÇADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 INCISO III DA LEI DE LICITAÇÕES, **RATIFICOU** O PROCEDIMENTO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, DETERMINANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, EM FAVOR DE **JEFFERSON YAGO SANTANA 06236152586**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.486.706/0001-40, PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO POVOADO DE SERRA DA CANABRAVA, PELOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO SANTO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO DIA 17 DE MARÇO DE 2023, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES. UAUÁ/BA, 13 DE MARÇO DE 2023. **MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 011/2023

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, ESTADO DA BAHIA, TORNA PÚBLICO QUE NOS TERMOS DOS PARECERES COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA JURÍDICO, PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS E OBSERVADO QUE TODAS AS FASES PERTINENTES AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0034/2023** FORAM ALCANÇADAS, NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, **RATIFICOU** O PROCEDIMENTO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO TOMBADO SOB O Nº 011/2023**, DETERMINANDO A CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA **BRAZIL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, INCRITA NO CNPJ: 04.783.628/0001-61, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS PERTINENTES. UAUÁ/BA, 14 DE MARÇO DE 2023. **MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA. PREFEITO MUNICIPAL.**

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 666 de 22 de março de 2023

Institui a Política Municipal de Controle de Natalidade de Cães e Gatos, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da Legislação Municipal e Federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Uauá – Bahia, a Política Municipal de Controle de Natalidade de Cães e Gatos, que será regida por esta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º A população deverá ser informada constantemente pelo Poder Público, sobre a necessidade de esterilização dos animais.

Art. 4º Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, através de processo licitatório, profissionais, consultórios e clínicas veterinárias para castração de cães e gatos, de ambos os sexos, tanto os que estejam em situação de rua, quanto os pertencentes a pessoas de baixa renda devidamente cadastradas no Departamento de Vigilância à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão que venha a ser criado especificamente para o controle de zoonoses.

Art. 5º As castrações serão realizadas nas dependências da clínica ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Uauá - Bahia.

Art. 6º No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§1º Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

§2º O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 7º Deverá ser desencadeado pela Secretaria Municipal de Saúde um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 8º É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, nas zonas urbanas e rurais, sob pena de multa, no valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.

Parágrafo Único – Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses.

Art. 9º Caberá ao Departamento de Vigilância à Saúde ou outro órgão responsável pelo controle de zoonoses o registro e cadastramento de todos os cães e gatos aptos a castração.

Art. 10 Todos os cães e gatos que forem encontrados soltos nas ruas, sem a presença de seus donos, deverão ser apreendidos em local adequado e higienizado, e também deverão ser castrados após avaliação veterinária.

Parágrafo Único – Na hipótese de animal apreendido nas ruas, será considerado como abandonado se nenhum responsável o reivindicar em até 03 (três) dias, podendo ser doado a qualquer cidadão interessado, mas antes deverá ser oferecido preferencialmente à UNIVASF, para os cursos de medicina veterinária ou zootecnia, e a outros órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Os dispositivos da Lei nº 644, de 04 de outubro de 2021, que não contrariem a presente Lei permanecem em plena vigência.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 22 de março de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Leilão

ERRATA AO AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Uauá-BA, através do Leiloeiro Oficial, no uso de suas atribuições, em decorrência do LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO, que tem por objeto alienar BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS / SUCATAS / MÁQUINAS), torna pública e oficializa a presente "**ERRATA**" ao AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município | Ano XI – Edições nsº 1888 de 20/03/2023; 1889 de 21/03/2023; e 1890 de 22/03/2023, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Onde se lê:

"**MOTONI VELADORA NEW HOLLAND, MARCA/MODELO: RG140B**".

2 - Leia-se:

"**MOTONI VELADORA NEW HOLLAND, MARCA/MODELO: RG170B**".

Uauá-BA, 22 de março de 2023.

João Paulo Mineiro Bezerra

Leiloeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Solicito cotação de preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ITENS DE COPA/COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UAUÁ/BA.**

OBS: O prazo de entrega das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br e/ou cotacaouaua@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS E ITENS DE COPA/COZINHA, visando atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Uauá-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O preço estimado total e unitário bem como as quantidades encontra-se na tabela do Anexo I deste termo de referência.

2. DESCRITIVO DO OBJETO

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	40
2	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UND	8
3	BARCA DESCARTÁVEL C/ TAMPA	UND	100
4	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 1KG, COM 1000 UNIDADES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO. COM CAPACIDADE PARA 1KG E DIMENSÃO APROXIMADA DE 16X30CM. APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 1.000 SACOS.	UND	13
5	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 3KG COM 1000 UNIDADES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO. COM CAPACIDADE PARA 3KG E DIMENSÃO APROXIMADA DE 25X35CM. APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 1.000 SACOS.	UND	13
6	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5KG COM 1000 UNIDADES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO. COM CAPACIDADE PARA 5KG E DIMENSÃO APROXIMADA DE 30X40CM . APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 1.000 SACOS.	UND	13
7	COLHER DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO C/ 50 UNIDADES	PCT	10
8	COPO COM TAMPA BOLHA DESCARTÁVEL 330ML	UND	200
9	COPO DESCARTÁVEL, 200ML, CAIXA COM 25 PACOTES	CX	30
10	COPO TÉRMICO C/TAMPA DE ISOPOR 120ML FARDO COM 50 UNIDADES	FD	5

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

11	EMBALAGEM DESCARTÁVEL MINI QUADRADO REF E 641 130ML	UND	300
12	EMBALAGEM DESCARTÁVEL MINI REDONDO REF 1670 130ML	UND	300
13	EMBALAGEM PARA BOLO 750ML REF 50	UND	250
14	FACA DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO C/50 UNIDADES	PCT	10
15	FILME PVC, TRANSPARENTE, MEDINDO 40CM X 300M	UND	2
16	FLANELA DE ALGODÃO – 38 X 58 CM.	UND	200
17	GARFO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO C/ 50 UNIDADES	PCT	10
18	GARFO DESCARTÁVEL, TAM G, PACOTE COM 50 UND	PC	20
19	GUARDANAPO, 21 X 22 CM, PACOTE COM 50 UND, FARDO COM 60 PACOTES	FD	10
20	LIXEIRA DE PLÁSTICO – COM PEDAL 10 LITROS.	UND	60
21	LIXEIRA DE PLÁSTICO – COM PEDAL 30 LITROS.	UND	30
22	LIXEIRA DE PLÁSTICO – TELADO 10 LITROS.	UND	80
23	LUVA DE VINIL – TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15
24	LUVA DE VINIL – TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15
25	LUVA DE VINIL – TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	15
26	LUVA LÁTEX – AMARELA, TAMANHO G, PACOTE COM 2 UNIDADES.	PC	100
27	LUVA LÁTEX – AMARELA, TAMANHO M, PACOTE COM 2 UNIDADES.	PC	100
28	LUVA LÁTEX – AMARELA, TAMANHO P, PACOTE COM 2 UNIDADES.	PC	100
29	MARMITA 03 DIVISÕES C/ TAMPAS, DESCARTÁVEL, EM ISOPOR, COM 50 UNIDADES.	FD	5
30	MARMITEX ALUMÍNIO C/ TAMPAS PET DESCARTÁVEL, 230 ML, COM 50 UNIDADES.	FD	5
31	MARMITEX C/ TAMPAS DE ISOPOR, 500ML, FARDO COM 100 UNIDADES	FD	5
32	PÁ DE LIXO – DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO DE MADEIRA DE 60 CM.	UND	60
33	PÁ DE LIXO – METAL GALVANIZADA, COM CABO LONGO DE MADEIRA DE 60 CM.	UND	30
34	PANO DE CHÃO – 52 X 72 CM, COR BRANCA	UND	200
35	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, 45 X 75 CM, COR BRANCA.	UND	200
36	PAPEL ALUMÍNIO, 45CM X 7,5M	UND	200
37	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS – PACOTE COM 1250 FOLHAS, BRANCO, 23 X 27 CM, ISENTO DE PERFURAÇÕES E RESÍDUOS, 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM 3 DOBRAS, FARDO COM 16 PACOTES	FD	21
38	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA, MEDINDO 19 X 22 CM, 60FLS, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, FARDO COM 12 PACOTES.	FD	30
39	POTE DESCARTÁVEL 250ML FREEZER E MICROONDAS (MARMITA), FARDO COM 50 UNIDADES	FD	5
40	POTE DESCARTÁVEL C/ TAMPAS RETANGULAR 250ML, 500 ML E 750 ML	UND	250
41	POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPAS 250ML	UND	250
42	POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPAS 500ML	UND	250
43	PRATO DESCARTÁVEL CORES DIVERSAS – NUMERO 15 COM 10 UNIDADES CORES DIVERSOS	PCT	75
44	PRATO DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO – NUMERO 22, COM 10 UNIDADES	PCT	25
45	SACO PARA LIXO – 100 LITROS, ALTA DENSIDADE, NA COR PRETA.	UND	390
46	SACO PARA LIXO – 100 LITROS, PACOTES COM 05 UNIDADES, NA COR PRETA.	PC	300
47	SACO PARA LIXO – 15 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES, NA COR PRETA.	PC	300
48	SACO PARA LIXO – 200 LITROS, ALTA DENSIDADE NA COR PRETA.	UND	400
49	SACO PARA LIXO – 30 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES, NA COR PRETA.	PC	200
50	SACO PARA LIXO – 50 LITROS, PACOTES COM 10 UNIDADES, NA COR PRETA.	PC	200
51	SACO PARA PIPOCA, PACOTE COM 50 UND	PC	20
52	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO, PACOTE COM 100 UND	PC	20
53	SACO PLÁSTICO TIPO PLÁSTICO: TRANSPARENTE POLIETILENO, TRANSPARENTE SEM FUROS, LISO, ATOXICO; VÁRIOS TAMANHOS.	UND	300
54	SACO PLÁSTICO, PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 1000 UND	PC	10
55	SACOLA PLÁSTICA COMERCIAL BRANCA 29X39	MILHEIRO	40
56	SACOLA ALÇA CAMISETA: COMPOSIÇÃO POLIETILENO – P,M E G	UND	300

Prefeitura Municipal de Uauá

57	SACOLA BRANCA BOCA DE PALHAÇO: COMPOSIÇÃO POLIETILENO – FARDO COM 100 UNIDADES – P,M E G	UND	300
58	SACOLA PLÁSTICA ALTA VIRGEM 50X60	KG	60
59	SACOLA PLÁSTICA ALTA VIRGEM 60X80	KG	60
60	SACOLA PLÁSTICA ALTA VIRGEM 40X50	KG	60
61	TOUCA DESCARTÁVEL – SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	10

3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de mercado, levando-se em consideração o Decreto municipal nº 1.567 de 12 de janeiro de 2023 e todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante médio, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uauá-Ba e diversas secretarias municipais com materiais descartáveis e itens plásticos (copa /cozinha) com o intuito de reabastecer os estoques de bens de consumo de uso comum, visando dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível dos produtos relacionados que serão utilizados diariamente para atendimentos aos servidores e público em geral.

4.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto municipal nº 1.564 de 12 de janeiro de 2023.

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos

Prefeitura Municipal de Uauá

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de garantia ou validade;

6.2. Prazo de garantia conforme o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8.078/90. Caso a empresa vencedora possua garantia maior que a determinada pelo termo de referência, deverá prevalecer a maior.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica amparado pelo Decreto Municipal nº 1.603 de 16 de fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos utilizados para reserva orçamentária visando a aquisição pretendida são os seguintes:

Unidade Orçamentária	4.01.01	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2.028	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Classificação	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte de Recurso	1.540-0000	FUNDEB – 30%

Unidade Orçamentária	3.01.01	Fundo Municipal de Saúde de Uauá
Projeto/Atividade	2.013	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
Classificação	3.3.90.30	Material de consumo
Fonte de Recurso	1.500.1002	15%
Fonte de Recurso	1.600-000	Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária	5.01.02	Fundo Municipal de Assistência Social
-----------------------------	---------	---------------------------------------

Prefeitura Municipal de Uauá

Projeto/Atividade	2.085	Manutenção das Ações da Proteção Social Básica
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.660-0000	Transferência de Recursos do FNAS

Unidade Orçamentária	2.06.01	Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças
Classificação	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500-0000	Recursos Ordinários

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. A vigência Contratual será pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do Contrato e Publicação em Diário Oficial.

10. RECEBIMENTO DO BEM:

10.1. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma integral e imediata.

10.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

10.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante Contrato.

10.4. Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

10.4.1. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

10.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10.5. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

10.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

10.7. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 10.1, conforme cada caso.

10.9. A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

Prefeitura Municipal de Uauá

- a) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRADADA** cumprir com todas as normas técnicas **ABNT**, relativas ao processo de fabricação e materiais objeto do presente contrato, no que couber.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

13. DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Uauá

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Na data da apresentação da fatura a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

13.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo **CONTRATANTE** o recebimento total/definitivo do objeto licitado.

14.1.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

14.1.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

14.2. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO:

15.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;

15.2. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e as normas técnicas do país;

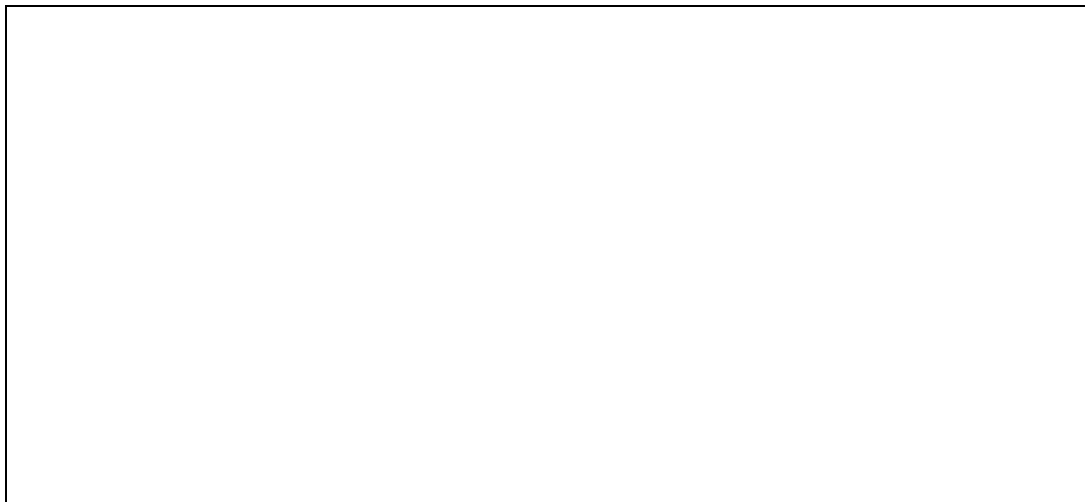
15.3. Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar, na (s) proposta (s) o nome com características básicas e a marca do produto, além de cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

15.4. O fabricante indicado será um só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

15.5. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

Uauá – Ba, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Uauá



Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.644 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Uauá – Bahia, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 8.142/90 e, **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde de Uauá – Bahia, aprovou a Resolução de nº 001/2023, definindo critérios, através de Regimento Interno, para a realização da Conferência Municipal de Saúde:

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Uauá – Bahia, a realizar-se no dia 27 de março de 2023, no Auditório do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Centro, neste município de Uauá/BA, com o tema: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ SERÁ UM NOVO DIA”**.

§ 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Avaliar a situação de saúde da população;
- II – Avaliar a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde e os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- IV – Debater o tema da Conferência: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ SERÁ UM NOVO DIA”**;
- V – Debater a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- VI – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

VII – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade uauaense acerca da saúde como um direito;

VIII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas para barrar os retrocessos na área da saúde, bem como a necessidade de democratização das políticas de saúde do Município;

IX – Reafirmar as diretrizes que devem nortear o modelo de gestão a ser implementado no SUS, no âmbito do município.

§ 2º Fica definido como sendo a programação da 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Credenciamento - 27/03/2023, às 08h;

II – Solenidade de Abertura e Apresentações Culturais – 27/03/2023, às 09h;

III – Plenário de Abertura – 27/03/2023, às 09:40h;

IV – Palestras e Debates: Eixos e Sub-eixos – 27/03/2023, das 10h às 11:30h.

Art. 2º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 22 de março de 2023.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01º de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006:

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Uauá/BA, que tem por tema: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ SERÁ UM NOVO DIA”**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uauá – Bahia, em 01 de fevereiro de 2023.

ROBÉRIO COSTA BRANDÃO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eu, JORGE LUIZ LOBO ROSA, Secretário Municipal de Saúde, Homologo a Resolução CMS nº 001/2023, em 01º de fevereiro de 2023.

JORGE LUIZ LOBO ROSA
Secretário Municipal de Saúde

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ-BA

CAPÍTULO I Da Finalidade e do Objetivo

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá – Bahia.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será convocada por Decreto Municipal do Executivo, a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo a data de sua realização, os objetivos desta conferência e a sua programação, além desse regimento e a resolução que o aprova em anexo.

Art. 3º São objetivos da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá/BA:

I – Avaliar a situação de saúde da população;

II – Avaliar a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde e os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

IV – Debater o tema da Conferência: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ SERÁ UM NOVO DIA”**;

V – Debater a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

VI – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

VII – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade uauaense acerca da saúde como um direito;

VIII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas para barrar os retrocessos na área da saúde, bem como a necessidade de democratização das políticas de saúde do Município;

IX – Reafirmar as diretrizes que devem nortear o modelo de gestão a ser implementado no SUS, no âmbito do município.

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

CAPÍTULO II Do Tema

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ SERÁ UM NOVO DIA”**.

CAPÍTULO III Da Realização

Art. 5º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 27 de março de 2023, a partir das 08h, no Colégio Estadual Nossa Senhora Auxiliadora, com a seguinte programação:

I – Credenciamento - 27/03/2023, às 08h;

II – Solenidade de Abertura e Apresentações Culturais - 27/03/2023, às 09h;

III – Plenário de Abertura - 27/03/2023, às 09:40h;

IV – Palestras e Debates: Eixos e Sub-eixos – 27/03/2023, das 10h às 11:30h.

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, através de debate aberto com a participação da comunidade.

§ 2º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, deverão indicar seus representantes para ocuparem as vagas de 03 (três) delegados por região na Conferência Municipal de Saúde, e deverão elencar 5 (cinco) propostas principais para encaminhar a Conferência.

§ 3º Para estabelecer a paridade, deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I – **Entende-se por segmento dos usuários (50%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II – **Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%)**, o conjunto das

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III – Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

§ 4º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º A abordagem de cada tema será realizada por exposição de no máximo 5 (cinco) minutos, seguida de discussão na Plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Art. 7º Será facultado a quaisquer dos membros da conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 8º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá/BA será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Uauá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV Da Etapa Municipal

Art. 9º A Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios e elaborar o Relatório Final para proposição do Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

e do Distrito Federal com data a ser definida de acordo com o cronograma da Conferência Estadual.

CAPÍTULO V Da Comissão Organizadora

Art. 10 A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá – Bahia terá uma Comissão Organizadora para tratar de todas as matérias pertinentes a sua organização, planejamento e execução.

Art. 11 A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II – Elaborar e propor o Regulamento da Conferência;
- III – Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- IV – Apoiar e monitorar a realização das fases da Conferência.

Art. 12 A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá – Bahia terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Secretaria Geral;
- III – Subcomissão de Formulação e Relatoria;
- IV – Subcomissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade;
- V – Subcomissão de Articulação e Mobilização;
- VI – Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade;
- VII – Subcomissão de Cultura e Educação Popular;
- VIII – Subcomissão Adjunta.

Art. 13 A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador de Atenção à Saúde.

Art. 14 A Secretaria Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 A Subcomissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes membros:

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

I – MONALLISA SCARLETT DA SILVA ALMEIDA;

II – SILVIA LAÍS DAMASCENO FREITAS;

III – GÉSSICA RIBEIRO NASCIMENTO.

Art. 16 A Subcomissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade terá os seguintes membros:

I – NADJA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA LOBO;

II – JULIANA GOMES VITOR;

Art. 17 A Subcomissão de Articulação e Mobilização terá os seguintes membros:

I – CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO;

II – ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS.

Art. 18 A Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade terá os seguintes membros:

I – ROBÉRIO COSTA BRANDÃO SANTOS;

II – GEISYANE ANDRADE NEVES;

III – GLEDEON RODRIGUES TRINDADE.

Art. 19 A Subcomissão de Cultura e Educação Popular terá os seguintes membros:

I – REINI MOURA DOS SANTOS;

II – LAYRES CANUTA CARDOSO CLIMACO.

Art. 20 A Subcomissão Adjunta terá os seguintes membros:

I – NEILA ALVES DOS SANTOS;

II – JOANA DIAS DE SANTANA.

CAPÍTULO VI

Das Atribuições das Subcomissões

Art. 21 A Presidência tem as seguintes atribuições:

I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III – Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV – Supervisionar todo processo de organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 22 A Secretaria Geral, tem as seguintes atribuições:

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

- I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- III – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde para providências; e
- IV – Substituir o Presidente da Comissão Organizadora nos seus impedimentos.

Art. 23 A Subcomissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I – Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II – Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III – Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV – Elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência;
- V – Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- VI – Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
- VII – Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo Único – A Subcomissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Subcomissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 24 A Subcomissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade tem as seguintes atribuições:

- I – Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II – Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III – Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV – Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V – Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

VI – Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados;

Parágrafo Único – A Subcomissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 25 A Subcomissão de Articulação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I – Estimular a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- III – Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e trabalhadores de Saúde em relação à soma das Delegadas e Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo Único – A Subcomissão de Articulação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26 A Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade tem as seguintes atribuições:

- I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
- II – Supervisionar, juntamente com a Presidência da Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 27 A Subcomissão de Cultural e Educação Popular tem as seguintes atribuições:

- I – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- III – Contribuir com a construção metodológica da 6ª Conferência Municipal de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da conferência;
- IV – Assessorar a Subcomissão de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes.

CAPÍTULO VII Dos Participantes

Art. 28 A 6ª Conferência Municipal de Saúde seguirá todos os protocolos sanitários determinados pelo Município de Uauá.

Parágrafo Único – A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I – 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II – 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III – 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Art. 29 Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

- I – Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as), com direito a voz;
- III – Participantes, com direito a voz.

Art. 30 Os Delegados da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos no plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

Art. 31 Também serão eleitos no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 32 Os Convidados para a 6ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidos entre os participantes das atividades de pré-conferência.

CAPÍTULO VIII **Das Instâncias de Decisão**

Art. 33 São instâncias de decisão na 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Os Grupos de Trabalho;

II – A Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO IX **Das Disposições Finais**

Art. 34 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 35 O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde conterà as propostas e moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

Parágrafo Único – O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e publicado no diário oficial do município, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 36 A responsabilidade pela realização do monitoramento será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 36 Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Art. 37 O Regulamento da 6ª Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 38 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 39 Concluído o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, ao 01º dia do mês de fevereiro de 2023.

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br